



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Estado da Bahia

Página: 1/5

Mural Eletrônico – 2018-148.doc – 05/10/2018

CONSELHO PLENO

EDITAL Nº 64/2018-CP

A Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Seccional do Estado da Bahia, nos termos dos arts. 63 a 67 da Lei n. 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da OAB), dos arts. 128 a 137-C do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, e do Provimento n. 146/2011, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil - CFOAB, por seu Presidente, convoca todas as advogadas e todos os advogados inscritos na Seccional do Estado da Bahia, adimplentes com o pagamento das anuidades, para a votação obrigatória nas eleições para o triênio 2019/2021, dos membros do Conselho Seccional e de sua Diretoria, dos Conselheiros Federais, da Diretoria da Caixa de Assistência dos Advogados e das Diretorias das Subseções, a ser realizada no dia 21 de novembro de 2018, no período contínuo das 09:00 horas às 17:00 horas. As advogadas e os advogados deverão votar apresentando o Cartão ou a Carteira de Identidade Profissional ou um dos seguintes documentos: Registro Geral de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Passaporte.

De acordo com o disposto no art. 133, § 5º, inciso II, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c art. 12, inciso VII, do Provimento n. 146/2011-CFOAB, é vedada, no período de 30 (trinta) dias antes da data das eleições, a regularização da situação financeira de advogado perante a OAB para torná-lo apto a votar. Determinam ainda o art. 55, § 3º, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB e o art. 13 do Provimento n. 146/2011-CFOAB, ser vedada a concessão de parcelamento de débitos a advogados no período de 30 (trinta) dias antes da data das eleições, observando-se que, na hipótese de parcelamento, no prazo legal e condições estabelecidas na Resolução n. 02/2011, este confere a condição de adimplente somente quando o advogado houver quitado, a vista, ao menos 01 (uma) parcela, e não exista parcela em atraso, sendo considerado inadimplente aquele que, já tendo obtido parcelamento anterior, não quitou todas as parcelas.

A partir do dia útil seguinte à publicação deste edital, até 30 (trinta) dias antes da data das eleições, serão admitidos registros de chapas completas, a serem dirigidas ao Presidente da Comissão Eleitoral e realizados no Protocolo do Conselho Seccional da OAB/BA, com endereço à Rua Portão da Piedade, n. 16 (antiga Praça Teixeira de Freitas), Barris, CEP 40.070-045, Salvador/BA, no expediente normal de seu funcionamento, a partir das 09:00 horas e até as 18:00 horas, observado o disposto no § 6º do art. 7º do Provimento n. 146/2011-CFOAB, compostas de: 96 (noventa e seis) Conselheiros Seccionais, incluídos os 05 (cinco) titulares da Diretoria e os 48 (quarenta e oito) suplentes; 03 (três) Conselheiros Federais e 03 (três) suplentes; 05 (cinco) membros para compor a Diretoria da Caixa de Assistência dos Advogados do Estado da Bahia e 03 (três) suplentes; bem como de chapas de Diretorias das Subseções,



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Estado da Bahia

Página: 2/5

Mural Eletrônico – 2018-148.doc – 05/10/2018

compostas por 05 (cinco) Diretores.

São vedadas candidaturas isoladas ou que integrem mais de uma chapa. Segundo disposto no art. 7º, §§ 1º, 2º e 3º, do Provimento nº. 146/2011-CFOAB, as chapas deverão atender ao mínimo de 30% (trinta por cento) e ao máximo de 70% (setenta por cento) para candidaturas de cada sexo. O referido percentual mínimo, cujo alcance observará o arredondamento de fração para cima, considerando-se o número inteiro de vagas subsequente, poderá ser alcançado levando-se em consideração a chapa completa, compreendendo os cargos de titular e de suplência, não sendo obrigatória a observância em cargos específicos ou de diretoria; é de observação facultativa nas Subseções que não possuam Conselho. Somente integram chapa os candidatos que preencham os requisitos previstos no § 5º do art. 131 c/c art. 131-A do Regulamento Geral do EAOAB e art. 4º do Provimento n. 146/2011- CFOAB, observado, ainda, o disposto no art. 5º do referido provimento.

É de 03 (três) dias úteis o prazo para impugnação das chapas, tendo início após o encerramento do prazo do pedido de registro, e contados da publicação da relação das chapas na imprensa oficial (art. 8º, caput, do Provimento 146/2011-CFOAB); qualquer advogado inscrito na OAB detém legitimidade ativa para formular impugnação de chapa eleitoral, nos termos do art. 131, § 6º, do Regulamento Geral; é de 05 (cinco) dias úteis o prazo para a decisão da Comissão Eleitoral. Os prazos encerrados em dias não úteis serão prorrogados para o dia útil subsequente.

Através das Portarias nº. 096/2018-GP e 131/2018-GP, constituiu-se a Comissão Eleitoral, composta pelos 05 (cinco) advogados a seguir nomeados, sob a Presidência do primeiro: Ademir Ismerim Medina, OAB/BA nº. 07.829, Lílian Maria Santiago Reis, OAB/BA nº. 17117, Sara Mercês dos Santos, OAB/BA nº. 14999, Vandilson Pereira Costa, OAB/BA nº. 13481, e Hersen Cumming e Silva Júnior, OAB/BA nº. 17861.

Vedada a votação em trânsito, as advogadas e os advogados votarão nos seguintes locais:

Subseção Alagoinhas: Rua Terminal Rodoviário, nº 69, Alagoinhas Velha, Alagoinhas/BA; **Subseção Barreiras:** Rua Professor Orlando Gomes, nº 557, Bairro Aratu, CEP 47.806-056, Barreiras/BA; Comarca de Barra: Fórum da Comarca, Praça Rosário, s/n, Bairro Centro, CEP 47100-000, Barra/BA; Comarca de Formosa do Rio Preto: Fórum da Comarca, Rua Percílio Santana, Bairro Centro, CEP 47990-000, Formosa do Rio Preto/BA; **Subseção Bom Jesus da Lapa:** Rua dos Escoteiros, s/nº, Bairro São João, CEP 47600-000, Bom Jesus da Lapa/BA; **Subseção Brumado:** Av. João Paulo I, nº 293, Bairro Monsenhor Fagundes, CEP 46.100-000, Brumado/BA; **Subseção Camaçari:** Av. Contorno, s/n, Fórum Barachisio Lisboa, Centro Administrativo, Camaçari/BA; **Subseção Campo Formoso:** Rua Antônio Teixeira Palha, S/Nº, Centro Cultural, CEP 44.790-000, Campo Formoso/BA; **Subseção Coaraci:** Av. Juracy Magalhães, 313, Fórum Des. Mário Albiani, Coaraci/BA, CEP



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Estado da Bahia

Página: 3/5

Mural Eletrônico – 2018-148.doc – 05/10/2018

45.638-000; **Subseção Conceição do Coité:** Fórum Durval da Silva Pinto, Praça Porcina Rosa Araújo, s/n, CEP 48730-000; **Subseção Cruz das Almas:** Fórum Dr. Tancredo de Almeida Neves, Rua Clodoaldo Gomes da Costa, nº 89; **Subseção Eunápolis:** Av. Artulino Ribeiro do Nascimento, 353, Bairro Dinah Borges, Eunápolis/BA, CEP 45.820-970; **Subseção Feira de Santana:** Rua Cel. Álvaro Simões, 74, Centro (em frente ao Colégio Municipal Joselito Amorim), Feira de Santana/BA, CEP 44.001-104; **Subseção Gandu:** Rua Gervásio Couto Moreira, nº 31, Sala no Fórum, Centro, CEP 45450-000, Gandu/BA; **Subseção Guanambi:** Av. Beneval Boa Sorte, 721, Bairro Aeroporto Velho, Guanambi/BA, CEP 46430-000; **Subseção Ibicaraí:** Rua Castro Alves, s/n Centro, Edifício Arx Tourinho, Ibicaraí/BA, CEP 45.745-000; **Subseção Ilhéus:** Rua Quatorze de Agosto Nº 80, Boa Vista, Ilhéus/BA, CEP 45.652-474; **Subseção Ipiaú:** Rua Senhor do Bonfim, 83, Centro, CEP 45570-000, Ipiaú/BA; **Subseção Irecê:** Rua Mateus Nunes Dourado, 120, Copirecê, Irecê/BA, CEP: 44.900-000; **Subseção Itaberaba:** Rua Wenceslau Braz, nº 632, Bairro São João, Itaberaba/BA, CEP 46.880-000; Comarca de Seabra: Rua Pio XII, 100, Centro, Fórum Pirilo Bejamim, Seabra/BA; **Subseção Itabuna:** Rua Ruffo Galvão, 179, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-195; **Subseção Itamaraju:** Av. Perimetral, nº 164, Centro, Itamaraju/BA, CEP 45.836-000; **Subseção Itapetinga:** Rua Tomé de Souza, nº. 75, Centro, Fórum de Itapetinga, Itapetinga/BA, CEP 45.700-000; **Subseção Jacobina:** Rua Elias Cunha, s/n, Peru, Jacobina/BA, CEP 44.700-000; **Subseção Jequié:** Praça Duque de Caxias, nº 48, Bairro Jequezinho, Jequié/BA, CEP 45.206-100; **Subseção Juazeiro:** Travessa José Guerra de Santana s/n, Bairro Alagadiço, Juazeiro/BA, CEP 48.903-351; **Subseção Lauro de Freitas:** Rua da Saúde, n. 52, Lauro de Freitas/BA, CEP 42.700-000; **Subseção Luis Eduardo Magalhães:** Av. Octogonal, Praça Dos Três Poderes, Gsw1, Jardim Imperial, CEP 47850-000, Luis Eduardo Magalhães/BA; **Subseção Paulo Afonso:** Rua Bahia, 290, Bairro Oliveira Lopes, CEP: 48.607-370, Paulo Afonso/BA; **Subseção Porto Seguro:** Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 266-A, Centro, Porto Seguro/BA, CEP 45.810-000; **Salvador:** Sede da OAB/BA: Rua Portão da Piedade, nº 16 (Antiga Praça Teixeira de Freitas), Barris, CEP 40.070-045, Salvador/BA (inscrições nº. 01 a 6.504); Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado da Bahia - FECOMERCIO BAHIA: Avenida Tancredo Neves, 1109, Pituba, CEP 41820-021 (inscrições nº. 6.505 a 19.137); Associação Comercial da Bahia: Praça Condé dos Arcos, s/n, Comércio, Salvador/BA, CEP 40015-120 (inscrições nº. 19.138 a 31.045); Universidade Salgado de Oliveira, UNIVERSO: Avenida Antônio Carlos Magalhães, 2728, Pituba, Salvador/BA, CEP 41.800-700 (inscrições nº. 31.046 a 44.689, e Inscrições Suplementares e por transferência COM LETRAS); Clube Espanhol: Avenida Oceânica, n. 1464, Barra (inscrições A PARTIR do nº. 44.690); **Subseção Santa Maria da Vitória:** Rua Cel. Clemente de Araújo Castro, nº 247, Centro, Santa Maria da Vitória/BA, CEP 47.640-000; **Subseção Santo Antônio de Jesus:** Rua Tiburtino Peixoto, nº 151, Bairro São Paulo, Santo Antônio de Jesus/BA, CEP 44.573-670; **Subseção Senhor do Bonfim:** Av. Roberto Santos, nº 452, Marista, Bairro Centro, Senhor do Bonfim/BA, CEP 48.970-000; **Subseção Serrinha:** Av. Josias Alves Santiago, s/n, Loteamento Parque Maravilha, Bairro Rodoviária (ao lado do Fórum Luiz Viana Filho), CEP 48.700-000, Serrinha/BA; Comarca de Euclides da



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Estado da Bahia

Página: 4/5

Mural Eletrônico – 2018-148.doc – 05/10/2018

Cunha: Rua Tiago Ferreira de Carvalho nº 248, Bairro Centro, CEP 48.500-000; **Subseção Teixeira de Freitas:** Rua do Haiti, nº 260, Bairro Bela Vista, Teixeira de Freitas/BA, CEP 45.997-012; **Subseção Valença:** Rua Adauê Chahoud, s/n, Novo Horizonte, Fórum Gonçalo Porto de Souza, Valença/BA, CEP 45.400-000; **Subseção Vitória da Conquista:** Rua Rotary Club, nº 103, Centro, Vitória da Conquista/BA, CEP 45.020-060.

A transferência de domicílio eleitoral para exercício do voto somente poderá ser requerida até as 18 (dezoito) horas do dia anterior à publicação deste edital de abertura do período eleitoral, observado o art. 10 do Estatuto da Advocacia e da OAB e ressalvados os casos do § 4º do art. 134 do Regulamento Geral do EAOAB e dos novos inscritos.

O teor completo do Capítulo VII do Título II do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, concernente às eleições, está à disposição dos interessados na Secretaria da Comissão Eleitoral do Conselho Seccional da OAB/BA e pode ser acessado pela via eletrônica através do endereço <http://www.oab.org.br/publicacoes/download?LivroId=0000004095>.

O término do período eleitoral dar-se-á com o a proclamação dos eleitos.

Salvador, 05 de outubro de 2018.

Luiz Viana Queiroz
Presidente da OAB/BA

“Edital disponibilizado no mural eletrônico OAB/BA em 05/10/2018, com publicação no DJE (Diário da Justiça Eletrônico) dia 08/10/2018”.

SECRETARIA DE INSCRIÇÕES

EDITAL Nº 068/2018–SI

O SECRETÁRIO GERAL ADJUNTO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DA BAHIA faz saber para os fins previstos no Estatuto da Advocacia (Lei nº 8.906 de 04 de julho de 1994) que requereram inscrição nos Quadros desta Seccional:

A) Como ADVOGADOS (Inscrição Principal): **Adrielle Venas Tavares Santana** Aládio Alves Santos, Bruno Cassio Farias Santos, Alice Capelo Mehmeri, Amanda Novaes de Jesus, Ana Lucia Costa Nascimento, Ana Paula Lisboa de Souza, Andrezza Kelly de Oliveira Galdino, Bianca Amorim Fragueiro Pino, Bruna Celestina Alves Magalhães Nery, Caroline Cardoso Queiroz, Daniel Nunes da Silva, Daniele Santos de Jesus Souza, Dannyele dos Santos Oliveira, Deise Pereira Oliveira, Djair Rodrigues



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Estado da Bahia

Página: 5/5

Mural Eletrônico – 2018-148.doc – 05/10/2018

Sales, Douglas Ribeiro de Aquino, Ederson Bonela dos Santos, Edmundo Figueiredo Portugal Neto, Eliana Rodrigues Oliveira, Eloina Amanayara Torres Silvestre, Emerson Ribeiro Santana, Emilli Souza Dorea, Eugenio Paceli Carvalho da Silva, Fabio da Costa Neves, Fernanda Amorim Bonfim, Flavio da Conceição Santana Filho, Gabriel de Matheus Guido, Gabriela Fragoso Alves, Gabriela Martins de Cerqueira e Silva, Gabriele Silva Ribeiro, George Stefano Souza Fraga, Hebert Souza da Cruz, Henrique Luiz Lopes Quintanilha, Iasmin Araujo Cerqueira Santos, Icara Almeida Carneiro, Iohanna Fernandes Silva Figueiredo, Irailde do Nascimento Ferreira, Isabela Pimenta Lima, Jailma Santana Reis, Jamille Matos da Silva, Jean Santos da Conceição, João Felipe de França Souza, Karina Seixas Costa, Larissa Emanuela Santana Simões, Laryssa Gonçalves Ayres, Lorrane Stefanni Gonçalves Santos, Luciana dos Santos Contreiras, Luna Raizza Pereira de Queiroz Santana, Manoel Fiuza da Conceição, Marcone Freire da Silva, Mariana Alencar de Matos Braga, Marisa Nunes dos Santos, Maryana dos Santos Martins, Marielle Costa de Andrade, Moab Eduardo Dorea Castro, Monize Borel de Oliveira, Natalia Ferreira Silva, Nilton Cerqueira de Santana, Olavo Alves de Carvalho, Pedro Paulo Britto de Carvalho, Rafaela Lago Moraes Cardoso, Rafaela Rocha dos Santos, Rejane Souza da Silva, Renata Cerqueira Costa, Renata Jamille da Silva Santana, Rogerio de Miranda Almeida Junior, Taiz Rodrigues Teixeira Costa, Thalana Piaggio Silva, Thamile de Almeida Ferreira, Vaneza da Rocha Santana, Victor Hugo Lima Marques, Victor Jose Macedo Leal, Victor Lussano Rebouças Rosado Rocha Borges, Vinicius dos Santos Caetite, Wane dos Santos, Werlem Souza Silva; **B) Como ADVOGADOS (Inscrição Suplementar):** Antonio Renato Oliveira Miranda Filho, Catarina Maria Pereira de Andrade, Erica Pereira Dantas, João Thomaz Prazeres Gondim, Silvia Leticia Valentini, Victor Monteiro Almeida **C) Como ADVOGADOS (Inscrição Por Transferência):** Amin Seba Taissun, João Fernando Silveira Barros, Raiff Oliveira de Santana, Roberto Albert de Almeida **C) Como ESTAGIÁRIOS:** Adailton Cerqueira da Silva, Daniel Veiga Freire, Deivisson Ricardo Oliveira Costa, Edson Barbosa da Silva, Hanna Alecrim da Silva, Igor Rebouças Góes, Julia França Hamdan, Luciana Alves dos Santos, Tacio de Oliveira, Viviane de Castro Covas Gomes, facultado a qualquer advogado ou pessoa interessada impugnar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em petição fundamentada, as mencionadas inscrições.

Salvador, 05 de outubro de 2018

Carlos Medauar Reis

Secretário-Geral